



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

São Gonçalo do Pará, 05 de Abril de 2023.

**De:** Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

**Para:** Agente de Contratações.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, para auxiliar e assessorar o agente de contratação e agentes públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, na implantação da NLLC, em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/218 e Lei Municipal n. 23/2019 em parceria com o município e com os imóveis institucionais.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 –A contratação ora requisitada é de extrema importância. Sabe-se que a Nova lei de Licitações, prevista para vigorar a partir de 1 de abril de 2023, posteriormente prorrogada para 31 de dezembro de 2023, a necessidade de implantação do PREGÃO ELETRÔNICO, e demais cumprimentos que deverão ser observados e atendidos.**

**Dessa forma, faz-se necessário a contratação de serviços de consultoria na área, para melhor amparar a Agente de Contratação durante o período de implantação da Nova Lei e do Pregão eletrônico. Tendo em vista o dinamismo do pregão eletrônico, suas peculiaridades tecnológicas e a diversidade de eventos que lhe são sujeitos, o apoio técnico ao agente de contratações é fundamental para a condução regular do certame.**

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- a) A Contratada fica obrigada a prestar os seguintes serviços à Contratante:
- b) Atendimento de consultas quanto aos processos licitatórios e contratos formuladas de forma oral e/ou escrita;
- c) Orientar nos atos de gestão e decisões administrativas nos procedimentos licitatórios;
- d) Auxiliar na elaboração de minutas de editais, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e demais atos internos ou externos referente aos processos de licitação;



- e) Auxiliar o (a) Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, em editais e no procedimento licitatório ou no que couber;
- f) Acompanhamento e execução de envio de relatórios ao SICOM
- g) Acompanhamento e execução dos processos realizados ao sistema.
- h) Exercer função de Pregoeiro, caso seja necessário conduzindo a sessão pública de forma presencial ou eletrônica, etc.
- i) Executar qualquer serviço relacionado às rotinas de assessoria do setor de licitações atendendo a obrigação legal e imprescindível para Câmara Municipal.

#### **4- VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

#### **5- DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA A DESPESA.**

5.1 - O pagamento será feito por meio da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Municipal:

**01.01.01.01.031.0001.2001.339035.00**

5.2 - As disponibilidades orçamentárias e financeiras estão sujeitas à alteração para adequação do orçamento aprovado para o Órgão.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação dos serviços deste certame será precedido de solicitação formal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará direcionado ao **profissional** contratado, mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços solicitados.

6.2 - Todos os serviços serão prestados conforme **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E AVALIAÇÃO DE CUSTOS PREVISTA POR PERÍODO** deste Termo de Referência de acordo com o solicitado pela Agente de Contratações e Presidência da Câmara Municipal.

#### **7 - DOS PRAZOS**

7.1 - A vigência deste instrumento de contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **8 - DO PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

**CNPJ – 03.857.824/0001-70**



**8.1** - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até **30 dias** contados do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada.

**8.2** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**8.3** - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**8.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e o pagamento ficará pendente até que o prestador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Gonçalo do Pará.

**8.5** – O município de São Gonçalo do Pará poderá sustar o pagamento a que a **LICITANTE** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do contrato e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**8.6** - Os pagamentos efetuados ao **LICITANTE** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

**8.7** - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo **LICITANTE**.

**8.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.**

**9 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE/PROFISSIONAL CONTRATADO**

**9.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**a** - Responsabilizar-se pela execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



**b** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestação de serviços, aos usuários e instrumentos.

**c** - Outras obrigações decorrentes da natureza do objeto, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato.

## 10 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

**10.1** - São obrigações do Município:

**a** - Notificar a **LICITANTE** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do procedimento licitatório, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;

**b** - Fornecer à **LICITANTE** todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**c** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à efetiva execução da prestação dos serviços;

**d** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, indicando as razões da recusa.

**e** - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

## 11 - METODOLOGIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - O critério de aceitação/julgamento das propostas será o de **menor preço**.

  
Eder Múcio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

(art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. O custo estimado total da contratação é de **RS 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço em anexo.

Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com 03 (três) prestadores de serviço, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. As fornecedores que apresentaram proposta, trata-se de profissionais com experiência e reconhecimento na região.
2. As prestadores de serviço realizaram serviços conforme o objeto nos municípios de Pequi, São José da Varginha e Onça de Pitangui.
3. Conforme contato com os municípios onde as empresas prestaram os serviços, foi constatado que atenderam com excelência e eficácia.

Por fim, declaro que eu Eder Mucio do Amaral, sou responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações.

São Gonçalo do Pará MG, 05 de Abril de 2023.

**Eder Mucio do Amaral**

**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará**



**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, nos termos no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo o prestador de serviços Janice Aparecida Leão, apresentado o menor preço para a prestação dos serviços.

Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/21, foi selecionado o prestador de serviços como vencedor e solicitado o envio dos documentos de habilitação e qualificação técnica necessária.

Analisando os documentos enviados pelo prestador de serviço, constou-se que ela cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir experiência suficiente para regular execução dos serviços.

Deste modo, inexistindo razões que desabonasse a contratação do prestador de serviços, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

São Gonçalo do Pará, 10 de Abril de 2023.

  
**Eder Mucio do Amaral**

**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

(art. 23, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações direta com fornecedores devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada 3 (três) cotações de preços com as seguintes empresas:

- Prestador: Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves, valor proposto R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
  - Prestador: Janice Aparecida Leão, valor proposto R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
  - Prestador: Regiane de Oliveira Pinto Silva, valor proposto R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
- Conforme dispõe

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que os valores apresentados pelos prestadores encontravam-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual tem-se justificado os preços.

São Gonçalo do Pará -MG, 10 de Abril de 2023.

**Eder Mucio do Amaral**

**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará**



**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, Sr. Eder Mucio do Amaral, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo autuado sob n 16/2023, Dispensa de Licitação nº 14/2023, com o objetivo da contratação para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, para auxiliar e assessorar o agente de contratação e agentes públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, na implantação da NLLC, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação em epígrafe, com o julgamento do certame em favor do prestador de serviços, conforme abaixo relacionado:

<b>Empresa</b>	<b>Valor Autorizado</b>
JANICE APARECIDA LEÃO	R\$ 30.600,00

Ademais, requer ao setor de licitação que, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque o prestador de serviços vencedor para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

São Gonçalo do Pará-MG, 10 de Abril de 2023.

**Eder Mucio do Amaral**

**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: [camarasgpara@gmail.com](mailto:camarasgpara@gmail.com)



**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 019/2023.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

**CONTRATADO:** JANICE APARECIDA LEÃO

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, para auxiliar e assessorar o agente de contratação e agentes públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, na implantação da NLLC.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 014/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.00

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30,600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 a 31/12/2023

Publicado em 01/03/2023 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 11 de Abril de 2023.

  
**Kamylla Silva Lima**  
Agente de Contratação